

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c o Decreto nº 9.676, de 02/01/2019, publicado no DOU nº 1, edição extra, de 02/01/2019, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos do PARECER n. 00508/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 01649/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.024551/2018-74 e apensos, resolve:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo determinar a constituição de nova Comissão, para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º Declarar a nulidade das oitivas das testemunhas Marco Antônio de Oliveira, Nilton Facundes e Murilo Diniz Rocha, tendo em vista que foram realizadas em prazo inferior a 03 (três) dias úteis de antecedência da data da notificação do acusado Pedro Paulo Tourinho Pires, em desrespeito as normas expressas na Lei Federal nº 9.784/99.

Art. 3º Encaminhar notificação à Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, quanto a edição de norma interna para a doação de bens deste Ministério;

Art. 4º Notificar o Ministério Público Federal para que avalie a manutenção da qualidade da UNIDIOMAS como OSCIP, nos termos do artigo 7º da Lei 9.790/1999, uma vez que já foi instaurada representação administrativa pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ARZABE
Corregedor



